



LEI N° 1.093/2020

Reajusta vencimentos básicos dos servidores municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 12/02/2020, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração direta e indireta que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente para R\$ 1.039,00 (mil trinta e nove reais) em janeiro de 2020.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

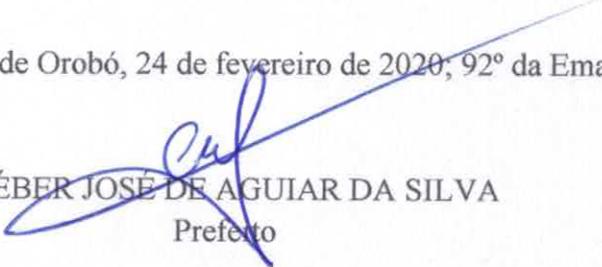
Art. 2º Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração direta e indireta que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente para R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) para vigorar a partir de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.075, de 22 de fevereiro de 2019.

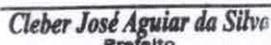
Gabinete do Prefeito de Orobó, 24 de fevereiro de 2020, 92º da Emancipação.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

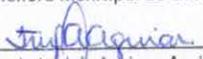
Publicado em
24. Fev. 2020
Secretário

Prefeitura Municipal de Orobó


Cleber José Aguiar da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Orobó


Julia Maria Leal de Aguiar e Aguiar
Secretaria Municipal de Administração